MENSAGEM Nº 186/2014

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL
Recebemos: 28/03/14
Horas: 17:20
Visto: 033/14 Simone

Ref.: Projeto de Lei nº 186/2014

Assunto: Autoriza celebrar Convênio entre o Município de São Bento do Sul e a Associação São Bentense de Punhobol.

A Associação São Bentense de Punhobol foi fundada em 01 de fevereiro de 2005, com diversos objetivos, conforme o seu Estatuto. Dentre os mais importantes destacamos: "*promover atividades de capacitação, aperfeiçoamento, atualização e intercambio sócio-esportivo, na modalidade de punhobol, seja profissional ou não, participar e desenvolver competições de caráter amistoso, bem como, as promovidas pelas Federações e Órgãos Governamentais em todas as esferas*" e "*estimular, difundir e incentivar a prática do punhobol comunitário, assim como promover e intensificar atividades recreativas, sociais, culturais, educacionais e cívicas*" dentre outros.

A parceria com a referida Associação tem como finalidade estimular a prática esportiva, socializar o desporto entre crianças, adolescentes e adultos, além de levar ainda, o hábito saudável da atividade física para promover saúde na comunidade.

Anexamos a este projeto o relatório de atividades da Associação no ano de 2013.

Informamos ainda, que serão respeitadas na íntegra todas as cláusulas do Convênio proposto, sob pena de restituição total dos valores repassados. A minuta do Termo de Convênio é parte integrante do presente Projeto de Lei.

Certos de que seremos atendidos com a costumeira atenção e apoio, agradecemos e firmamo-nos.

Atenciosamente,

São Bento do Sul, 26 de março de 2014.

FERNANDO TURECK
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI Nº 186, DE 26 DE MARÇO DE 2014

AUTORIZA CELEBRAR CONVÊNIO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL E A ASSOCIAÇÃO SÃO BENTENSE DE PUNHOBOL

O PREFEITO MUNICIPAL

Faço saber que a Câmara Municipal decreta a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, através da Fundação Municipal de Desportos, autorizado a firmar Convênio com a ASSOCIAÇÃO SÃO BENTENSE DE PUNHOBOL, CNPJ/MF 07.206.871/0001-05 no valor total de até R$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais), objetivando a manutenção da modalidade de punhobol durante o ano de 2014.

Parágrafo Único - A minuta do Termo de Convênio de que trata o "*caput*" deste Artigo é parte integrante desta Lei.

Art. 2º. A Entidade beneficiada deverá prestar contas do valor recebido, junto ao Departamento de Controle Interno, conforme estabelece os Decretos Municipais nºs 0034/2013 e 0098/2013 que, "ESTABELECE REQUISITOS PARA O RECEBIMENTO DE SUBVENÇÃO SOCIAL, CONTRIBUIÇÃO E FIRMAR CONVÊNIO COM O MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL/SC" e que "APROVA O MANUAL DE ORIENTAÇÕES PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS DE RECURSOS PÚBLICOS MUNICIPAIS RECEBIDOS", respectivamente.

Art. 3º. O não cumprimento das finalidades e prazos estabelecidos no Termo de Convênio, acarretará na devolução integral do valor atualizado monetariamente, em favor do erário Público Municipal.

Art. 4º. O saldo não aplicado do Recurso previsto na Cláusula Segunda do Termo de Convênio, será obrigatoriamente devolvido à Fundação Municipal de Desportos, juntamente com a prestação de contas.

Art. 5º. São responsáveis pela aplicação do Recurso transferido, o Presidente e o Tesoureiro da Associação São Bentense de Punhobol.

Art. 6º. A prestação de contas dos Recursos recebidos deverá ser encaminhada ao Executivo Municipal, no prazo previsto na Cláusula Oitava, sob pena de não o fazendo restituir o valor total repassado.

Parágrafo Único - A prestação de contas e demais documentos que comprovam a boa e regular aplicação do dinheiro Público, deverão ser assinados pelos responsáveis da Associação São Bentense de Punhobol.

Art. 7º. Os documentos fiscais, para fins de comprovação das despesas do Convênio deverão obedecer aos requisitos de validade e preenchimento exigidos pela legislação tributária, contendo a declaração do responsável certificando que o material foi recebido ou o serviço prestado.

Parágrafo Único - Serão admitidos somente os documentos de despesas realizadas em data posterior à assinatura do Termo de Convênio e anterior ao término do prazo da sua vigência.

Art. 8º. As despesas decorrentes deste Termo de Convênio correrão por conta da seguinte Dotação do Orçamento Vigente:

Órgão: 15 – Fundação Municipal de Desportos
Unidade: 01 – Fundação Municipal de Desportos
Projeto/Atividade: 2.058 – Desporto de Iniciação e Rendimento
Elemento de Despesa: 3.3.50.41 – Contribuições
Fonte de Recursos: 100 – Recursos do Tesouro – Exercício Corrente

Art. 9º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 26 de março de 2014.

FERNANDO TURECK
Prefeito Municipal